



## DESPACHO DE ENCAMINHAMENTO

(do processo de Cbex ao MP/TCU, via Segest/Scbex)

TC 026.479/2016-8

1. Autuado o presente processo de cobrança executiva, organizada a documentação a ser encaminhada à Procuradoria-Geral Federal (PGF/AGU) e promovido o registro no Cadastro de Responsáveis por Contas Julgadas Irregulares – Cadirreg, de que trata o art. 1º, § 3º, da Resolução TCU 241/2011, encaminhem-se os autos ao Ministério Público junto ao Tribunal, via Segest/Scbex, para os fins previstos no art. 81, inciso III, da Lei 8.443/1992.

Responsáveis	Data do Trânsito em Julgado	Acórdão
Aquarela Construções Ltda. (CNPJ 04.301.807/0001-15); José Helanio de Oliveira Facundo (CPF 241.546.363-91). Débito (subitem 9.2 do acórdão condenatório) Autorização de Cbex: subitem 9.5 do acórdão condenatório.	1/3/2016  12/1/2016	Acórdão 1000/2015 – TCU – 2ª Câmara, Sessão de 10/3/2015 - Ordinária, Ata 6/2015 – 2ª Câmara (Condenatório)  [TC 029.452/2013-9]

2. Outros processos de cobrança executiva gerados a partir do mesmo originador:

Cbex	Tipo (Débito/Multa)
026.481/2016-2	Multa - Aquarela Construções Ltda. (CNPJ 04.301.807/0001-15);
026.480/2016-6	Multa - José Helanio de Oliveira Facundo (CPF 241.546.363-91).

3. Esclarece-se, ainda, que:

a) Com o intuito de notificar o Sr. José Helanio de Oliveira Facundo (CPF 241.546.363-91) acerca do teor do Acórdão 1000/2015-2ª Câmara, encaminhou-se o Ofício 547/2015, para o endereço que consta na base CPF da Receita Federal, no entanto, a mencionada comunicação retornou dos correios com a informação “não procurado”. Em razão disso, promoveu-se a comunicação do responsável por meio do Edital 184/2015, sem que de fato houvessem sido esgotadas todas as tentativas de ciência do responsável.

b) Após a publicação do Edital, verificou-se a existência de outro endereço. Assim, encaminhou-se o Ofício 175/2016, para o endereço constante da base TCU, cuja comunicação retornou com a informação “não procurado”, e foi encaminhado o Ofício 165/2016, novamente para o endereço que consta na base CPF da Receita Federal do responsável, cuja comunicação também retornou com a informação de “não procurado”, portanto, o Trânsito em Julgado do Sr. José Helanio de Oliveira Facundo (CPF 241.546.363-91) será da notificação do Edital 184/2015, publicado em 23/12/2015.

c) a primeira tentativa de notificação da empresa Aquarela Construções Ltda. (CNPJ 04.301.807/0001-15), por meio do Ofício 548/2015, foi encaminhado para o endereço que consta na base CPF da Receita Federal do seu sócio administrador, o Sr. Amarílio Marcos Miranda da Costa (CPF 932.300.523-15), no entanto, a comunicação foi devolvida pelos correios com a informação de “endereço insuficiente”;



d) Novas tentativas de notificação da responsável, por meio dos ofícios 733/2015 e 734/2015, foram enviadas para o endereço constante da base CNPJ da Receita Federal, qual seja, Rua Barão De Aquiraz, 2650, Loja 01, Messejana, CEP 60.871-680 – Fortaleza/CE, e para o endereço de seu sócio minoritário, o Sr. Marcos Freire da Silva (CPF 763.045.743-04), qual seja, Rua São João, 51 – Centro, CEP 62.600-000 – Itapajé/CE, no entanto, as comunicações foram devolvidas pelos correios com as informações de “mudou-se” e “mal endereçado”;

e) Dessa forma, não tendo sido localizados novos endereços da empresa Aquarela Construções Ltda. (CNPJ 04.301.807/0001-15), em pesquisas realizadas em outras bases de dados, na internet ou em outros processos deste tribunal, a sua notificação foi realizada por meio do Edital 19/2016.

Fortaleza, 21 de setembro de 2016.

*(assinado eletronicamente)*

Jefferson Pinheiro Silva

Diretor/ 2ª DT

(Delegação: Portaria Secex-CE 2/2016).